

FRANCISCO RAUDILENO TAVEIRA CORDOVIŁ – ME

CNPJ: 02.445.798/0001-00,

FPV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 03.679.926/0001-43

P L COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP

CNPJ: 19.019.247/0001-88

LEANDRO DE S. SILVEIRA ME

CNPJ: 08.858.841/0001-46

N G VASQUES – ME

CNPJ: 22.102.912/0001-07

S. DA SILVA SAHDO – ME

CNPJ: 08.620.504/0001-16

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:F5BF0C42

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
EDITAL 001/2019 – PME - COEPSS

A Prefeitura Municipal de Envira por meio da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado – COEPSS, criada pela Portaria nº 708/2018, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 145/2005 e suas posteriores alterações e na Lei Municipal nº 080/2001, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, para contratação de profissionais em nível superior e técnico, por tempo determinado, para atender as necessidades de excepcional interesse público, junto às Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social nas especialidades constantes do ANEXO A, B e C deste Edital, sujeitos ao Regime Jurídico de Direito Administrativo, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto bem como as normas contidas no presente Edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital tem por finalidade selecionar profissionais para atuar na área da Educação, Saúde e Assistência Social assim como formar cadastro de reserva, através de análise curricular, para provimento de vagas constantes no Anexo A, B e C.

1.2. A Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria n.º 708/2018, de 20/12/2018 tem atribuições para realização do processo, dentre elas, a análise dos documentos apresentados pelos candidatos e a execução de todos os procedimentos necessários.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

2.2. A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das normas e das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. A inscrição ocorrerá no período de 04/02 a 13/02/2019, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, na Rua 27 de julho, s/nº, (Centro de Multimeios Didáticos – Maria Lopes), Bairro São Francisco, Envira-Amazonas, mediante a entrega da Ficha de Inscrição (ANEXO E), devidamente preenchida e acompanhada dos documentos exigidos.

2.4. A Ficha de Inscrição ficará disponível no local de inscrição para que o candidato faça seu preenchimento prévio, devendo entregá-la junto com a documentação exigida.

2.5. A inscrição será gratuita e somente poderá ser feita pelo próprio candidato/a, admitindo-se a inscrição por procuração com poderes específicos, devendo a procuração estar acompanhada dos documentos pessoais do procurador.

2.6. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá entregar, obrigatoriamente, conforme previsto neste Edital, cópias dos documentos comprobatórios de títulos e dos documentos relacionados a seguir, sob pena de, na ausência de qualquer um dos documentos exigidos, não ser validada a inscrição:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título Eleitoral e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- d) Comprovante de residência atualizado (água, luz ou telefone);
- e) Comprovante de escolaridade (certificado/diploma) conforme exigência do cargo;
- f) Comprovante de experiência (caso possua, de acordo com o item 11.3);
- g) Comprovante de títulos - Especialização, Mestrado ou Doutorado, (caso possua, de acordo com o item 11.5);
- h) 01 (uma) foto 3X4;
- i) 01 (uma) via da ficha de inscrição item 2.3 e 2.4;
- j) Currículo (nos moldes do anexo D)

2.6.1. Os documentos da alínea “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” deverão ser apresentados em original e cópia legível (não precisa autenticar em cartório).

2.6.2. No caso da inscrição feita por procuração será dispensado à apresentação dos documentos originais do candidato, sendo obrigatório cópias autenticadas.

2.6.3. No ato da efetivação da inscrição, o candidato deverá declarar a quantidade de documentos apresentados.

2.7. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, dispondo a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado do direito de excluir qualquer candidato do Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado serem inverídicas as referidas informações.

2.8. Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea, nem via fax, via postal ou correio eletrônico.

2.9. Será indeferida a inscrição que estiver em desacordo com as disposições deste Edital.

2.10. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a, acompanhar as publicações dos atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado no Mural da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico do Diário Oficial dos Municípios e no site da Associação Amazonense dos Municípios www.aam.org.br.

2.11. Realizada a inscrição, não serão aceitas quaisquer modificações e alterações de dados.

2.12. Na ocorrência de duas ou mais inscrições, será validada para efeito de análise a última inscrição realizada.

2.13. Será eliminado do Processo Seletivo, também, o candidato que:

- a) Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos mínimos descritos no Anexo A deste edital;
- b) Apresentar Ficha de Inscrição e documentos ilegíveis e/ou incompletos ou com preenchimentos incorretos e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos;
- c) Entregar documentos sem acompanhamento da Ficha de Inscrição;
- d) Efetivar a inscrição em local diferente ao designado neste Edital.

2.14. Todos os horários definidos neste edital, anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial do Município de Envira.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. O candidato classificado será contratado se atendidas às seguintes exigências:

- a) Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12 da Constituição Federal;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Quando do sexo masculino, possuir documento que comprove estar em dia com as obrigações militares;
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, atestadas pela Junta Médico-Pericial, mediante realização de exame clínico;
- f) Apresentar a documentação exigida no item 16.4 deste Edital;
- g) Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais Negativa do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

3.2. Nos procedimentos de contratação, para efeito do cumprimento do disposto no art. 37, XVI, “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja nova contratação cumular três vínculos independentemente da esfera administrativa (municipal/estadual/federal), mediante verificação e apuração da COEPSS.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, e na Lei n.º 7.853/89 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

4.1.1. Das vagas destinadas a cada cargo oferecidas neste Edital, 5% serão providas na forma do § 1º, art. 37, do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e do inciso VIII, art. 37, da Constituição Federal de 1988.

4.2. Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias previstas no artigo 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/99, com as alterações introduzidas pelo artigo 70 do Decreto n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

4.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a) No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
- b) Entregar, no ato da inscrição, o laudo médico legível (original e cópia), assinado por médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme especificado no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

4.3.1. O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.3.2. O laudo médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.4. Os candidatos com deficiência, aprovados no presente Processo Seletivo, submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação da Junta Médico Pericial, mediante apresentação do laudo médico legível (original e cópia), conforme descrito no item 4.3, alínea “b”, que terá a decisão relevante sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo.

4.5. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios, ao horário e ao local de apresentação de documentação estipulado aos demais candidatos.

4.6. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso visando posteriormente modificá-la.

4.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.8. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente com a pontuação destas últimas, observada a ordem rigorosa de classificação de ambas as listas.

4.9. Havendo número superior de candidatos com deficiência classificados ao das vagas ofertadas para cada cargo/especialidade, conforme Anexo A, B e C os candidatos serão convocados observando a ordem rigorosa de classificação da segunda lista, de acordo com o item 4.8.

5. DO PRAZO DO CONTRATO E DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O prazo do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos que se façam necessários até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

5.2. A validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final do processo seletivo.

5.3. A aprovação no Processo Seletivo não gera o direito à contratação, mas esta se houver, de acordo com a necessidade do Município, obedecerá à ordem de classificação, durante o prazo de validade, considerada a vaga existente na data do Edital e se ocorrer vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.

5.4. Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o contrato será rescindido e admitido o próximo classificado na lista classificatória deste Processo Seletivo Simplificado.

6. DAS VAGAS

6.1. O Processo Seletivo Simplificado, regido por este edital, tem por finalidade selecionar o número de profissionais constantes dos Anexos A, B e C, assim como formar cadastro de reserva, através da análise de currículos.

7. DOS CARGOS

7.1. O Processo Seletivo Simplificado, regido por este edital, oferta os cargos e vagas constantes dos Anexos A, B e C.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1. Compreendem-se como remuneração do contratado, para todos os efeitos legais, os valores constantes dos Anexos A, B e C.

8.1.1. A remuneração do cargo professor contratado nos moldes deste Edital será a equivalente a do cargo de Professor Classe A Nível I do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério – Lei Municipal nº 355/2018, acrescida, quando couber, das gratificações previstas.

9. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá da análise curricular (formação acadêmica e experiência profissional) em uma única etapa, compreendida na análise dos documentos apresentados pelo candidato no ato da inscrição para atribuição de pontuação, de acordo com os critérios definidos dos Anexos A, B e C em caráter eliminatório e classificatório.

10. DA ANÁLISE CURRICULAR

10.1. A análise curricular por meio da avaliação de títulos terá caráter classificatório e eliminatório, e seguirá os critérios constantes dos Anexos A, B e C.

11. DA COMPROVAÇÃO DA TITULAÇÃO

11.1. Todos os títulos, de formação acadêmica e experiência profissional, deverão ter estrita afinidade com a área profissional relativa ao cargo a que o candidato concorre.

11.2. Caso o candidato apresente para o mesmo período mais de um comprovante de experiência profissional, no cargo concorrido, de órgãos distintos, somente um deles será computado.

11.3. A comprovação de experiência profissional poderá ser feita de uma das seguintes formas:

I. Comprovação da experiência adquirida na esfera privada:

a) Experiência profissional em pessoa jurídica que tenha no seu quadro de atividades o desempenho das funções do cargo pretendido mediante registro na carteira de trabalho e previdência social (CTPS), acompanhado de declaração em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, emitida e assinada pelo responsável do Setor de Pessoal ou equivalente em que constem claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado;

b) Experiência profissional para o trabalho desempenhado por profissional liberal: cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante, em papel timbrado e carimbo do CNPJ, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano se for o caso), e a experiência profissional com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas. O tempo de experiência profissional demonstrado tão somente pelo contrato de trabalho não será computado sem o devido documento correspondente de seu integral cumprimento (declarações, termos de rescisão);

II. Comprovação da experiência adquirida na esfera pública:

Experiência profissional para o trabalho desempenhado em regime estatutário: certidão expedida pelo poder público federal, estadual ou municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datada e assinada pelo representante do setor de pessoal ou equivalente, que informe o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano, se for o caso), confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas da vaga pretendida, com descrição detalhada das atividades;

Experiência profissional para o trabalho desempenhado em regime celetista: cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro(s) do(s) contrato(s) de trabalho(s)) ou declaração do empregador, em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano, se for o caso), confirmando o exercício de atribuições ao da vaga pretendida, com descrição detalhada das atividades e registro/cópia do(s) contrato(s) de trabalho(s).

11.3.1. Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter o cargo com a respectiva especialidade, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

11.3.2. Na hipótese de o candidato ainda estar na vigência do contrato registrado na CTPS, deverá apresentar Declaração informando esta condição.

11.4. Não serão computados como experiência profissional os tempos de estágio ou monitoria acadêmicos.

11.5. A comprovação dos títulos, em relação à formação acadêmica, será feita mediante a apresentação de cópia do Diploma (frente e verso) ou Certificado de Conclusão, acompanhada do Histórico Escolar.

11.5.1. Para comprovação de conclusão de curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado, serão aceitas ainda declarações ou atestados oficiais de conclusão do curso em que constem necessariamente as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária, emitida e assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico, desde que emitidas nos últimos 90 (noventa) dias.

11.6. Somente serão considerados os cursos de Especialização realizados por instituições credenciadas pelo MEC e com duração mínima de 360 horas.

11.7. Os documentos em língua estrangeira, referentes à experiência profissional ou a cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

11.8. Não serão computados os títulos que ultrapassem o limite máximo de pontos estabelecidos no Quadro 3 do Anexo A, B e C deste Edital.

11.9. Não serão atribuídos pontos para:

- a) Documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional que não contenha o cargo ou data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado ou que não estejam assinados pelo responsável do setor de pessoal da instituição ou equivalente;
- b) CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda estar na vigência do contrato;
- c) Declaração de conclusão de cursos em que a data de emissão não esteja atualizada ou assinada;
- d) Comprovante de conclusão de curso emitido via internet sem o acompanhamento da impressão da confirmação da autenticidade do documento;
- e) Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso;
- f) Declaração de conclusão de cursos sem especificação clara das disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária;
- g) Ata de defesa de dissertação ou tese.

12. A PONTUAÇÃO FINAL

12.1. A pontuação final do candidato no Processo Seletivo será o total de pontos obtidos na avaliação de títulos (formação acadêmica e experiência profissional).

13. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DE DESEMPATE

13.1. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, ao candidato que apresentar maior pontuação, sucessivamente, nos itens Doutorado, Mestrado, e Especialização, ambas na área da especialidade de opção.

13.1.1. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso (Lei Federal n.º 10.741 de 01/10/2003, Artigo 27, Parágrafo Único).

14. DOS RECURSOS

14.1. Será aceito recurso contra o Edital, desde que este apresente ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.

14.1.1. O recurso, quanto ao Edital, deverá ser apresentado diretamente à Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, até 02 (dois) dias após a publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios.

14.1.1.1. O Edital pós-recurso será publicado em 01/02/2019, caso haja algum recurso com deferimento capaz de modificar/alterar o Edital anteriormente publicado.

14.2. Caberá recurso quanto ao resultado preliminar da análise curricular, até 02 (dois) dias após a publicação do referido resultado.

14.2.1. O recurso quanto ao resultado preliminar deverá ser individual, com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, contendo os dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.

14.3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, intempestivo, não subscrito pelo próprio candidato e se interposto por fax-símile, telex, telegrama, internet, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.

14.4. Os recursos serão dirigidos à Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, devendo ser protocolizado no endereço na Rua 27 de julho, s/nº, (CENA – Centro de Exposição e Negócios Agropecuários), Bairro São Francisco, Envira-AM no horário das 8h às 12h, nos prazos estabelecidos no item 14.1.1 e 14.2.

14.5. Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Chefe do poder Executivo e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Os candidatos classificados para as vagas oferecidas, obedecendo à estrita ordem de classificação final do cargo e especialidade escolhida, serão convocados para contratação através de ato devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios.

16.2. Os candidatos convocados estão obrigados a aceitar as atribuições, carga horária, turno de serviço e lotação do cargo concorrido, atendendo a necessidade e conveniência do interesse da municipalidade e obedecendo rigorosamente sua vinculação, sob pena de decadência do direito a vaga.

16.2.1. Para os convocados no cargo de professor a lotação obedecerá ao art. 17º §4º da Lei Municipal nº355/2018, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, levando-se em conta as escolas onde existam vagas no componente curricular ou área de conhecimento para a qual o mesmo se inscreveu. Preenchidos os cargos vagos na área urbana os remanescentes serão lotados na área rural incluindo comunidades indígenas devendo atuar em turmas multisseriadas, fazendo jus as gratificações conforme o previsto no art. 44 do PCCRM.

16.2.2. Caso a Administração necessite completar a carga horária com mais de 01 (um) componente curricular, a lotação do contratado dar-se-á considerando que o maior número de aulas será referente ao componente constante na sua inscrição, e o restante de horas, referente a áreas afins a sua formação e/ou titulação.

16.3. A Prefeitura Municipal de Envira firmará contrato com o candidato aprovado e convocado, pelo período de, no mínimo, 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por períodos que se façam necessários até a validade do processo seletivo.

16.4. No ato da contratação, o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos, sendo obrigatório a apresentação do original e de duas cópias legíveis de cada (não precisa autenticar em cartório):

- a) 02 (duas) fotos 3X4 recentes;
- b) Certidão de Nascimento, se solteiro;
- c) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- d) Carteira de Identidade;
- e) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- f) Título de Eleitor;
- g) Comprovante de votação da última Eleição (1º e 2º turnos) ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- h) PIS/PASEP/Cartão Cidadão;
- i) Certificado Militar (sexo masculino);
- j) Diploma de Graduação;
- k) Histórico Escolar da Graduação;
- l) Comprovante de Residência (com endereço detalhado e completo, incluindo o CEP, emitido com mesmo de 90 (noventa) dias);
- m) Comprovante de conta corrente do Banco Bradesco;
- n) Certidão de Antecedentes Criminais Negativa, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (site www.tjam.jus.br);
- o) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- p) Comprovante de que está amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no § 1º, do artigo 12 da Constituição Federal e no art. 13 do Decreto no 70.436, de 18 de abril de 1972, no caso de candidato com nacionalidade portuguesa;
- q) Laudo médico-clínico da Junta Oficial de Perícia Médica do Município de Envira – JME atestando a aptidão para o exercício do cargo.

16.5. Para fins de contratação, o candidato aprovado e convocado declarará não ter sofrido, no exercício da função ou cargo público, penalidade incompatível com a contratação;

16.6. O candidato que for convocado para contratação e não comparecer ao local, na data marcada, ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

16.7. Não ser aposentado por invalidez.

16.8. A aprovação e a classificação final no Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo a rigorosa ordem de classificação, ocorrendo de forma gradativa e ficando a concretização deste ato condicionada à necessidade e conveniência da Administração.

16.9. À Prefeitura de Envira reserva-se o direito de proceder à contratação em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

17. DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Os candidatos não-eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados para contratação de acordo com a disponibilidade de vagas futuras relacionados aos cargos constantes deste Edital, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

17.2. Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem anterior, a convocação para contratação de candidatos não-eliminados, dar-se-á mediante ato devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios ou por correspondência pessoal, obedecendo à ordem de classificação.

17.3. O não comparecimento do candidato, no prazo definido na convocação, implicará a desistência da vaga.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todos os candidatos inscritos e que preencherem os requisitos básicos exigidos no edital serão relacionados para homologação do resultado final, de acordo com a ordem de classificação.

18.2. A classificação final será publicada constando a nota resultante da análise curricular.

18.3. A homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial dos Municípios e no Mural da Prefeitura Municipal de Envira.

18.4. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

18.5. O candidato classificado será convocado para a realização dos Exames Médicos e procedimentos pré-admissionais obedecendo à ordem de classificação e deverá apresentar os documentos constantes do item 16 deste Edital, a contar da data da publicação do ato de convocação no Mural da Prefeitura de Envira, Diário Oficial dos Municípios ou no site www.aam.org.br.

18.6. A acumulação ilegal de cargos, empregos ou especialidades públicas implica desligamento do vínculo de trabalho, sem prejuízo das implicações legais.

18.7. O descumprimento de qualquer item do Edital e o não comparecimento do candidato classificado no prazo estabelecido no edital implica a eliminação deste no Processo Seletivo Simplificado.

18.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Comunicado ou Aviso publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações nos meios de divulgação constantes no edital.

18.9. As fases do Processo Seletivo Simplificado referente ao edital, à homologação do resultado final e aos editais de convocação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios.

18.10. Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, todas as informações a ele relativas serão dadas aos interessados pelas Secretarias Municipais.

18.11. Os candidatos aprovados e convocados serão lotados de acordo com o cargo informado no momento da inscrição, ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Envira de proceder com lotação diversa, com base na necessidade e conveniência da Administração Pública.

18.12. O candidato convocado no cargo de professor que for lotado em uma unidade de ensino, e que futuramente se torne excedente na mesma, poderá ser lotado em outra Unidade de Ensino, se assim recomendar o interesse público.

18.15. Em respeito à legislação pertinente, no tocante à carga horária, fica estabelecido que as referências 20, 30 e 40 horas, representam apenas um indicativo de um ou mais turnos de trabalho, salvaguardado, assim, o cumprimento das regulamentações de classe para este assunto, desde que compatíveis com o interesse da Administração Pública.

18.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

Envira, 23 de janeiro de 2019.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito Municipal de Envira

JOSÉ LUCIMAR GOMES DA COSTA

Presidente da COEPSS

ANEXO A – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

QUADRO 01 – DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS			
CARGO: PROFESSOR 20h			
NÍVEIS DE ENSINO - COMPONENTE CURRICULAR	REQUISITOS BÁSICOS	ÁREA DE ATUAÇÃO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
Educação Infantil	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior - CNS, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	Estabelecimento de EDUCAÇÃO INFANTIL pertencente à Rede Pública Municipal de Educação.	Planejar, executar e avaliar, junto com os demais profissionais docentes, equipe gestora e multiprofissional, as atividades de Educação Infantil, propiciando condições para convivência adequada à segurança, ao desenvolvimento, ao bem estar social, físico e

			emocional das crianças, observado as políticas e diretrizes educacionais do Município e do Projeto Político e Pedagógico da unidade.
Ensino Fundamental (1º ao 5º)	Licenciatura Plena em Pedagogia, Curso Normal Superior – CNS, oferecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	Estabelecimento de ENSINO FUNDAMENTAL – 1º ao 5º ano, pertencente à Rede Pública Municipal de Educação.	Atuar na regência de ensino fundamental de 1º ao 5º ano, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático-pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente.
Ensino Fundamental (6º ao 9º) Língua Portuguesa	Curso Superior completo de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e Literatura, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	Estabelecimentos de ENSINO FUNDAMENTAL, na disciplina LÍNGUA PORTUGUESA, pertencentes à Rede Pública Municipal de Educação.	Atuar na regência de ensino fundamental, com a disciplina Língua Portuguesa, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático-pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente.
Ensino Fundamental (6º ao 9º) Matemática	Curso Superior completo de Licenciatura Plena em Matemática, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	Estabelecimentos de ENSINO FUNDAMENTAL, na disciplina de MATEMÁTICA, pertencente à Rede Pública Municipal de Educação.	Atuar na regência de ensino fundamental, com a disciplina Matemática, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático-pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente.
Ensino Fundamental (6º ao 9º) Geografia	Curso Superior completo de Licenciatura Plena em Geografia, oferecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	Estabelecimentos de ENSINO FUNDAMENTAL, na disciplina GEOGRAFIA, pertencentes à Rede Pública Municipal de Educação.	Atuar na regência de ensino fundamental, com a disciplina Geografia, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático-pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente.
Ensino Fundamental (6º ao 9º) Educação Física	Curso Superior completo de Licenciatura Plena em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	Estabelecimentos de ENSINO FUNDAMENTAL, na disciplina EDUCAÇÃO FÍSICA, pertencentes à Rede Pública Municipal de Educação.	Atuar na regência de ensino fundamental, com a disciplina Educação Física, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático-pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente.
Ensino Fundamental (6º ao 9º) Ciências	Curso Superior completo de Licenciatura Plena em Ciências Naturais, Ciências Biológicas, Biologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	Estabelecimentos de ENSINO FUNDAMENTAL, na disciplina CIÊNCIAS, pertencentes à Rede Pública Municipal de Educação.	Atuar na regência de ensino fundamental, com a disciplina Ciências, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático-pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente.
Ensino Fundamental (6º ao 9º) Língua Inglesa	Curso Superior completo de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	Estabelecimentos de ENSINO FUNDAMENTAL, na disciplina LÍNGUA INGLESA, pertencentes à Rede Pública Municipal de Educação.	Atuar na regência de ensino fundamental, com a disciplina Língua Inglesa, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático-pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente.
FUNÇÃO: Nutricionista			
Profissional em Nível Superior - Nutricionista	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho Regional de Nutrição.	Estabelecimentos de ENSINO FUNDAMENTAL, atuando de forma a promover a aplicação dos conceitos de nutrição na Rede Pública Municipal de Educação.	planejar, organizar e administrar as atividades de nutrição; prestar assistência dietética e educação nutricional no âmbito escolar municipal; participar de programas de educação nutricional; planejar e coordenar estudos dietéticos; elaborar informe técnico-científico e atuar em políticas institucionais.

QUADRO 02 – DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO				
CARGO	NÍVEL DE ENSINO/ COMPONENTE CURRICULAR	VAGA	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Professor 20h	Educação Infantil	25	20h	R\$ 1.600,00
	Ensino Fundamental Anos Iniciais 1º ao 5º ano	35	20h	R\$ 1.600,00
	Ensino Fundamental 6º ao 9º ano Língua Portuguesa	03	20h	R\$ 1.600,00
	Ensino Fundamental 6º ao 9º ano Matemática	02	20h	R\$ 1.600,00
	Ensino Fundamental 6º ao 9º ano Língua Inglesa	02	20h	R\$ 1.600,00
	Ensino Fundamental 6º ao 9º ano Educação Física	01	20h	R\$ 1.600,00
	Ensino Fundamental 6º ao 9º ano Ciências	01	20h	R\$ 1.600,00
	Ensino Fundamental 6º ao 9º ano Geografia	01	20h	R\$ 1.600,00
	Nutricionista	-	01	40h

QUADRO 03 – DA ANÁLISE CURRICULAR – Professor/Nutricionista/Técnico em Nutrição e Dietética			
ITEM ANALISADO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	FORMA DE COMPROVAÇÃO
Participação em congresso, conferência, simpósio ou seminário na área pretendida/concorrida.	1 (um) ponto para cada evento.	5 (cinco) pontos	Certificado ou Declaração do órgão competente.
Participação em cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 20 horas e realizados após a graduação no curso de formação na área pretendida	2 (dois) pontos para cada evento.	05 (cinco) eventos totalizando 10 (dez) pontos.	Certificado ou Declaração do órgão competente.
Curso de pós-graduação lato sensu (especialização), com carga horária mínima de 360 horas.	10 (dez) pontos, limitado a um curso.	10 (dez) pontos	Diploma, Certificado, Declaração ou Histórico do órgão competente.
Curso de pós-graduação stricto sensu Mestrado	15 (quinze) pontos	15 (quinze) pontos	Diploma, Certificado, Declaração ou Histórico do órgão competente.
Curso de pós-graduação stricto sensu Doutorado	20 (vinte) pontos	20 (vinte) pontos	Diploma, Certificado, Declaração ou Histórico do órgão competente.
Experiência Profissional na área pretendida/concorrida até a data de publicação deste Edital	1 (um) ponto por mês completo	25 (vinte e cinco) pontos	Certidão, declaração, atestado, original ou cópia de contrato e/ou carteira de trabalho.
Experiência Profissional na função de Professor em outros componentes da área de conhecimento e/ou nível de ensino.	1 (um) ponto por mês completo	15 (quinze) pontos	Certidão, declaração, atestado, original ou cópia de contrato e/ou carteira de trabalho.
TOTAL DE PONTOS >>>>>>>>>>>>		100 (cem) pontos	

ANEXO B – PROFISSIONAIS DA SAÚDE

QUADRO 1 - REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS E ATRIBUIÇÕES – NÍVEL SUPERIOR

CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho de Serviço Social.

ATRIBUIÇÕES: Prestar serviços de apoio social a indivíduos ou grupos em tratamento de saúde física ou mental; identificar e analisar problemas e necessidades biopsicossociais e de outra ordem; realizar entrevista, visita domiciliar, visita institucional, estudo social, relatório social e laudo social; aplicar processos básicos do serviço social para facilitar a recuperação do paciente, promovendo sua reintegração ao meio social, familiar e de trabalho, bem como dos processos sociais de promoção da saúde; implementar ações para promoção da saúde, dentro da área de sua especialização.

CARGO/FUNCAO: BIOMÉDICO

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Biomédico, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho.

ATRIBUIÇÕES: Atuar em laboratório na realização de exames de análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas, bromatológicas e hematológicas;

CARGO/FUNÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho de Odontologia.

ATRIBUIÇÕES: propor medidas de saúde pública para a melhoria da saúde bucal da coletividade; atender, diagnosticar e orientar pacientes; executar tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, cirurgias, dentisteria, radiografia, aplicação de anestesia, tratamentos de doenças periodontais, maloclusões, palestras e disfunções da ATM, tratamentos de reabilitação bucal, prevenção; atenção para pacientes especiais; delegar competências, supervisionando-as na área específica.

CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRO

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho de Enfermagem.

ATRIBUIÇÕES: prestar assistência ao paciente no âmbito ambulatorial e atenção a saúde básica; coordenar e auditar serviços de enfermagem; programar ações para o bom desempenho das atividades de enfermagem, atuar em ambulatório, salas de vacinação e nas Equipes Saúde da Família-ESF; orientar e acompanhar os profissionais de nível médio que compõem a equipe; participar de campanhas e ações de prevenção à saúde.

CARGO/FUNÇÃO: FARMACÊUTICO

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho de Farmácia.

ATRIBUIÇÕES: Executar dispensação de medicamentos, modificação, pesagem e mistura; utilizar instrumentos especiais e fórmulas químicas para atender à produção de remédios e outros preparos; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercer a fiscalização sobre produtos, obedecendo à legislação pertinente; orientar sobre o uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos.

CARGO/FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho de Fisioterapia.

ATRIBUIÇÕES: executar métodos e técnicas fisioterapêuticas com a finalidade de prevenir, restaurar, desenvolver e conservar o desempenho físico, mental e social do paciente; realizar diagnósticos específicos; reeducar, recuperar, reintegrar e reabilitar o paciente.

CARGO/FUNÇÃO: EDUCADOR FÍSICO

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho de Educação Física.

ATRIBUIÇÕES: desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; veicular informações que visem a prevenção a minimização dos riscos e a proteção à vulnerabilidade buscando a produção do autocuidado por meio da atividade física regular; articular ações de forma integrada as equipes de Programa Saúde da Família.

CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho de Medicina Veterinária.

ATRIBUIÇÕES: executar tarefas relativas ao estudo e à aplicação de medidas profiláticas e terapêuticas às doenças de animais transmissíveis ao homem ou que possam determinar agravos à saúde da coletividade, exercer defesa sanitária animal, elaborar laudos, pareceres e atestados.

CARGO/FUNÇÃO: NUTRICIONISTA

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho Regional de Nutrição.

ATRIBUIÇÕES: planejar, organizar e administrar as atividades de nutrição; prestar assistência dietética e educação nutricional a coletividades e a indivíduos sadios ou enfermos em nível ambulatorial; participar de programas de educação nutricional; planejar e coordenar estudos dietéticos; elaborar informe técnico-científico; atuar em políticas institucionais, atenção básica em saúde, vigilância em saúde e acompanhamento nutricional dos Programas Sociais.

CARGO/FUNÇÃO: PSICÓLOGO

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho Regional de Psicologia.

ATRIBUIÇÕES: proceder a exames de pessoas que apresentam problemas de comportamento familiar, social ou distúrbios psíquicos; formular diagnóstico, orientando e executando a terapia.

REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS E ATRIBUIÇÕES – NÍVEL TÉCNICO

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE CONTROLE DE ZOONOSSES

REQUISITOS: Certificado do Curso Técnico Nível Médio com ênfase em Zootecnia, e subsidiariamente, certificado, devidamente registrado, de curso de nível Médio completo, ambos fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: executar atividades inerentes e praticadas pelo Centro de Controle de Zoonoses.

CARGO/FUNÇÃO: FISCAL SANITÁRIO

REQUISITOS: Certificado do Curso Técnico Nível Médio com ênfase em Zootecnia, e subsidiariamente, certificado, devidamente registrado, de curso de nível Médio completo, ambos fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: executar atividades inerentes e praticadas pelo Sistema de Inspeção Municipal

CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

REQUISITOS: certificado, devidamente registrado, de curso de nível Médio completo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, certificado do Curso Técnico Nível Médio em Enfermagem e registro no Conselho de Enfermagem.

ATRIBUIÇÕES: participar no planejamento da assistência de enfermagem; promover, proteger e recuperar a saúde do indivíduo e da coletividade; auxiliar no atendimento junto ao médico, atuar em ambulatório, salas de vacinação e nas Equipes Saúde da Família-ESF.

CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA

REQUISITOS: certificado, devidamente registrado, de curso de nível Médio completo, fornecido por instituições de ensino reconhecidas pelo MEC, e certificado do Curso Técnico Nível Médio em Nutrição e Dietética.

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência nutricional a indivíduos e à coletividade (sadios e enfermos); planejar, participar de programas de educação nutricional; atuar em políticas institucionais, atenção básica em saúde, vigilância em saúde e acompanhamento nutricional dos programas sociais.

CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO DE PATOLOGIA CLÍNICA

REQUISITOS: certificado, devidamente registrado do Curso Técnico Nível Médio em Patologia Clínica, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho de Farmácia.

ATRIBUIÇÕES: executar trabalhos técnicos de laboratório clínico; coletar, receber e distribuir material biológico de pacientes; executar, calibrar e fazer manutenção corretiva dos equipamentos; preparar amostras do material biológico; realizar exames conforme protocolo; operar equipamentos analíticos de suporte; orientar os pacientes quanto à coleta do material biológico.

CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO DE RADIOLOGIA

REQUISITOS: certificado, devidamente registrado, de Curso Técnico de Nível Médio em Radiologia Médica ou Tecnólogo em Radiologia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho competente.

ATRIBUIÇÕES: executar exames radiológicos, sob supervisão médica, com o posicionamento adequado do paciente; manejar o aparelho de raio-X, atendendo às prescrições médicas para facilitar o diagnóstico ou aplicar tratamentos.

CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

REQUISITOS: certificado, devidamente registrado, de Curso Técnico de Nível Médio em Saúde Bucal fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: executar, sob supervisão, tarefas relativas à higiene dental.

QUADRO 02 – DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO				
CARGO	VAGA	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA*	SALÁRIO
Assistente Social	01	SEMSA	30h/semanais	R\$ 3.000,00
Biomédico	01	SEMSA	40h/ semanal	R\$ 3.000,00
Cirurgião Dentista	06	SEMSA	40h/ semanal	R\$ 3.000,00
Enfermeiro	09	SEMSA	40h/ semanal	R\$ 3.000,00
Farmacêutico	01	SEMSA	40h/ semanal	R\$ 3.000,00
Fisioterapeuta	01	SEMSA	40h/ semanal	R\$ 3.000,00
Educador Físico	01	SEMSA	40h/ semanal	R\$ 3.000,00
Médico Veterinário	03	SEMSA	40h/ semanal	R\$ 3.000,00
Nutricionista	01	SEMSA	40h/ semanal	R\$ 3.000,00
Psicólogo	01	SEMSA	40h/ semanal	R\$ 3.000,00

CARGO	VAGA	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Agente de Controle de Zoonoses	03	SEMSA	40h/ semanal	R\$ 1.200,00
Fiscal Sanitário	03	SEMSA	40h/ semanal	R\$ 1.200,00
Técnico de Enfermagem	18	SEMSA	40h/ semanal	R\$ 1.200,00
Técnico de Patologia Clínica	05	SEMSA	40h/ semanal	R\$ 1.200,00
Técnico de Radiologia	02	SEMSA	40h/ semanal	R\$ 1.200,00
Técnico de Saúde Bucal	04	SEMSA	40h/ semanal	R\$ 1.200,00
Técnico em Nutrição e Dietética	02	SEMSA	40h/ semanal	R\$ 1.200,00

QUADRO 03 - ATRIBUITIVO DE PONTUAÇÃO – CARGO/FUNÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR		
ITEM ANALISADO	PONTUAÇÃO	FORMA DE COMPROVAÇÃO
Participação em congresso, conferência, simpósio, seminário e fórum na área pretendida/concorrida.	1,0 (um) ponto para cada evento, limitado a cinco eventos ou 5,0 (cinco) pontos.	Certificado ou Declaração do órgão competente.
Participação em cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 20 horas e realizados após a graduação no curso de formação na área pretendida	2,0 (dois) pontos para cada evento, limitado a cinco eventos ou 10,0 (dez) pontos.	Certificado ou Declaração do órgão competente
Curso de pós-graduação lato sensu (especialização), com carga horária mínima de 360 horas.	10 (dez) pontos, limitado a um curso.	Diploma, Certificado, Declaração ou Histórico do órgão competente.
Curso de pós-graduação stricto sensu (mestrado)	15 (quinze) pontos, limitado a um curso.	Diploma, Certificado, Declaração ou Histórico do órgão competente.
Curso de pós-graduação stricto sensu (doutorado)	20 (vinte) pontos, limitado a um curso.	Diploma, Certificado, Declaração ou Histórico do órgão competente.
Experiência Profissional na área pretendida/concorrida até a data de publicação deste Edital	Cada mês completo de experiência comprovada equivale a 1,0 (cinco) pontos, até o limite de 40,0 (quarenta) pontos.	Certidão, declaração, atestado, original ou cópia de contrato e/ou carteira de trabalho.
TOTAL DE PONTOS	100 (CEM) PONTOS	
CARGO/FUNÇÃO DE NÍVEL TÉCNICO		
ITEM ANALISADO	PONTUAÇÃO	FORMA DE COMPROVAÇÃO
Participação em congresso, conferência, simpósio, seminário e fórum na área pretendida/concorrida.	1,0 (um) ponto para cada evento, limitado a dez eventos ou 10 (dez) pontos.	Certificado ou Declaração do órgão competente.
Outro curso técnico na área da saúde, diverso daquele que é requisito para a área concorrida.	10 (dez) pontos por curso, limitado a 30 (trinta) pontos.	Certificado ou Declaração do órgão competente.
Participação em cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 20 horas.	2,0 (dois) pontos para cada evento, limitado a dez eventos ou 20,0 (vinte) pontos.	Certificado ou Declaração do órgão competente
Experiência Profissional na área pretendida/concorrida até a data de publicação deste Edital	Cada mês completo de experiência comprovada equivale a 1,0 (um) ponto, até o limite de 40,0 (vinte) pontos.	Certidão, declaração, atestado, original ou cópia de contrato e/ou carteira de trabalho.
TOTAL DE PONTOS	100 (CEM) PONTOS	
CARGO/FUNÇÃO FISCAL SANITÁRIO E AGENTE DE CONTROLE DE ZOONOSE		
ITEM ANALISADO	PONTUAÇÃO	FORMA DE COMPROVAÇÃO
Curso Técnico ou Tecnólogo na área do cargo/função pretendido	30 (trinta) pontos	Certificado ou Declaração do órgão competente.
Outro curso técnico na área da saúde, diverso daquele que é requisito para a área concorrida.	20 (vinte) pontos	Certificado ou Declaração do órgão competente
Participação em congresso, conferência, simpósio, seminário e fórum na área pretendida/concorrida.	1,0 (um) ponto para cada evento, limitado a dez eventos ou 10 (dez) pontos.	Certificado ou Declaração do órgão competente.
Participação em cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 20 horas.	2,0 (dois) pontos para cada evento, limitado a dez eventos ou 20,0 (vinte) pontos.	Certificado ou Declaração do órgão competente
Experiência Profissional na área pretendida/concorrida até a data de publicação deste Edital	Cada mês completo de experiência comprovada equivale a 1,0 (um) ponto, até o limite de 20 (vinte) pontos.	Certidão, declaração, atestado, original ou cópia de contrato e/ou carteira de trabalho.
TOTAL DE PONTOS	100 (CEM) PONTOS	

ANEXO C – PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

QUADRO 1. REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS – ASSISTENTE SOCIAL, PSICOLOGO E ADVOGADO TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA EQUIPE DE REFERÊNCIA DO CRAS – ASSISTENTE SOCIAL E PSICOLOGO

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Serviço Social ou Psicologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no órgão de classe específico.

PERFIL: Escolaridade mínima de nível superior, com formação em serviço social ou psicologia conforme a NOB-RH/SUAS; atuação e/ou gestão em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; conhecimento da legislação referente à política nacional de assistência social; domínio sobre os direitos sociais; habilidade de trabalho em grupos e atividades coletivas; em trabalho interdisciplinar; conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de escuta das famílias.

ATRIBUIÇÕES: Conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias beneficiárias de transferência de renda (BPC, PBF e outras) e as potencialidades do território de abrangência do CRAS; Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; assegurar, na prestação do SCFV, a aplicação do princípio da matricialidade sociofamiliar que orienta as ações de proteção social básica da assistência social; Mediação de grupos de famílias dos PAIF; Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território; Contribuir tecnicamente para a oferta do SCFV, tendo em vista as diretrizes nacionais, dentro de suas atribuições específicas; Encaminhar usuários ao SCFV; Participar da definição dos critérios de inserção dos usuários no serviço; Assessorar as unidades que desenvolvem o SCFV no território; Assessorar tecnicamente ao(s) orientador(es) social(ais) do SCFV nos temas relativos aos eixos orientadores do serviço e às suas orientações técnicas, bem

como ao desligamento de usuários do serviço e quanto ao planejamento de atividades; Acompanhar o desenvolvimento dos grupos existentes nas unidades ofertantes do serviço, acessando relatórios, participando em reuniões, etc.; Manter registro do planejamento do SCFV no CRAS; Articular ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência do CRAS; Avaliar, com as famílias, os resultados e impactos do SCFV; Garantir que as informações sobre a oferta do SCFV estejam sempre atualizadas no SISC e utilizá-las como subsídios para a organização e planejamento do serviço; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva e sistema de informações; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território; Inserção de informação sobre interrupção da suspensão da repercussão do benefício do Programa Bolsa Família, sempre que julgar pertinente (SICON).

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA EQUIPE VOLANTE – ASSISTENTE SOCIAL E PSICOLOGO

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Serviço Social ou Psicologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no órgão de classe específico.

PERFIL: Escolaridade mínima de nível superior, com formação em serviço social ou psicologia conforme a NOB-RH/SUAS; atuação e/ou gestão em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; conhecimento da legislação referente à política nacional de assistência social; domínio sobre os direitos sociais; habilidade de trabalho em grupos e atividades coletivas; em trabalho interdisciplinar; conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de escuta das famílias.

ATRIBUIÇÕES: Atendimento às famílias residentes em territórios de baixa densidade demográfica, com espalhamento ou dispersão populacional (áreas rurais, comunidades indígenas, quilombolas, calhas de rios, assentamentos, dentre outros), no âmbito do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF; busca ativa, com prioridade para as famílias em extrema pobreza; o que deverá contribuir para o alcance das seguranças afiançadas pela Política Nacional de Assistência Social (renda, acolhida, desenvolvimento da autonomia, convívio familiar e comunitário) e acesso às demais políticas públicas; Realização das atividades que compõem o PAIF (acolhida; ações particularizadas; encaminhamentos e acompanhamento familiar particularizado ou em grupo, de acordo com as especificidades socioterritoriais); Desempenho da função de técnico de referência do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos-SCFV, quando atividades deste serviço forem desenvolvidas nas localidades atendidas, pela equipe volante; Oferta do serviço de proteção básica no domicílio para famílias com presença de pessoas com deficiência ou idosos que dele necessitem; Identificação das famílias com perfil para acesso à renda, com registro específico daquelas em situação de extrema pobreza; Identificação de situações de vulnerabilidade e risco social, e oferta dos serviços ou encaminhamento para outros serviços, conforme necessidades; Reportar ao coordenador do CRAS as necessidades locais relativas ao SUAS, e de articulação intersetorial; Participação de reuniões periódicas com a equipe de referência do CRAS, organizadas pelo coordenador, tanto para planejamento quanto para avaliação dos resultados; Participação de capacitação e/ou formação continuada; Registro de informações sobre atendimento, encaminhamento e acompanhamento às famílias; Inserção de informação sobre interrupção da suspensão da repercussão do benefício do Programa Bolsa Família, sempre que julgar pertinente (SICON).

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICILIO-SPSB – ASSISTENTE SOCIAL

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Serviço Social fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no órgão de classe específico.

PERFIL: Escolaridade mínima de nível superior, com formação em serviço social, psicologia conforme a NOB-RH/SUAS; atuação e/ou gestão em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; conhecimento da legislação referente à política nacional de assistência social; domínio sobre os direitos sociais; habilidade de trabalho em grupos e atividades coletivas; em trabalho interdisciplinar; conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de escuta das famílias.

ATRIBUIÇÕES: Acolhida; Visita familiar; Escuta; Encaminhamento para cadastramento socioeconômico; Orientação e encaminhamentos; Orientação sociofamiliar; Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; Inserção na rede de serviços socioassistenciais e demais políticas; Informação, comunicação e defesa de direitos; Fortalecimento da função protetiva da família; Elaboração de instrumento técnico de acompanhamento e desenvolvimento do usuário; Mobilização para a cidadania; Documentação pessoal; Prevenir agravos que possam desencadear rompimento de vínculos familiares e sociais e confinamento de idosos e/ou pessoas com deficiência; Identificar situações de dependência; Colaborar com redes inclusivas no território; Prevenir o abrigamento institucional de pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas com vistas a promover a sua inclusão social; Sensibilizar grupos comunitários sobre direitos e necessidades de inclusão de pessoas com deficiência e pessoas idosas buscando a desconstrução de mitos e preconceitos; Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos das pessoas com deficiência e pessoas idosas, de suas famílias e da comunidade no processo de habilitação, reabilitação e inclusão social; Oferecer possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades, a defesa de direitos e o estímulo à participação cidadã; Incluir usuários e familiares no sistema de proteção social e serviços públicos, conforme necessidades, inclusive pela indicação de acesso a benefícios e programas de transferência de renda; Contribuir para resgatar e preservar a integridade e a melhoria de qualidade de vida dos usuários; Contribuir para a construção de contextos inclusivos.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA EQUIPE DE REFERÊNCIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS – ASSISTENTE SOCIAL E PSICOLOGO

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Serviço Social ou Psicologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no órgão de classe específico.

PERFIL: Escolaridade mínima de nível superior, com formação em serviço social, psicologia conforme a NOB-RH/SUAS; atuação e/ou gestão em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; conhecimento da legislação referente à política nacional de assistência social; domínio sobre os direitos sociais; habilidade de trabalho em grupos e atividades coletivas; em trabalho interdisciplinar; conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de escuta das famílias.

ATRIBUIÇÕES: atendimento de indivíduos e/ou famílias em situação de ameaça ou violação de direitos; acolhida; escuta; estudo social; entrevista; diagnóstico socioeconômico; monitoramento e avaliação do serviço; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sócio-familiar; atendimento psicossocial; orientação jurídico-social; referência e contra-referência; informação, comunicação e defesa de direitos; apoio à família na sua função protetiva; acesso à documentação pessoal; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; mobilização para o exercício da cidadania; trabalho interdisciplinar; elaboração de relatórios e/ou prontuários; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; Planejamento e implementação do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, do Serviço Especializado em Abordagem Social e Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA EQUIPE DE REFERÊNCIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS – ADVOGADO

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Amazonas.

PERFIL: Formação de nível superior em Direito, conforme a NOB-RH/SUAS; com capacidade de realizar atendimento para possibilitar a superação das situações de violação de direitos inicialmente detectados em crianças e adolescentes.

ATRIBUIÇÕES: atendimento e acompanhamento jurídico de indivíduos e/ou famílias em situação de ameaça ou violação de direitos; orientação jurídico-social em casos de ameaça ou violação de direitos individuais e coletivos; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais com resolutividade; análise e atendimento de requisições de órgãos do Poder Judiciário e dos Conselhos Tutelares; encontros e articulações com Conselhos Tutelares, Ministério Público, Varas de Família, Varas da Infância e da Juventude e com toda a rede de garantia de direitos; informação, comunicação e defesa de direitos; Planejamento e implementação do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, do Serviço Especializado em Abordagem Social e Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

QUADRO 02 – DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO				
Cargo 1: Técnico de Nível Superior com Formação em Serviço Social – ASSISTENTE SOCIAL				
FUNÇÃO	VAGA	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Técnico de Nível Superior/ Equipe de Referência	1	CRAS	30h/semanais	R\$ 3.000,00
Técnico de Nível Superior/ Equipe Volante	1	CRAS	30h/semanais	R\$ 3.000,00
Técnico de Nível Superior do SPSB no Domicílio	1	CRAS	30h/semanais	R\$ 3.000,00
Técnico de Nível Superior/ Equipe de Referência	1	CREAS	30h/semanais	R\$ 3.000,00
Total	4			

Cargo 2: Técnico de Nível Superior com Formação em Psicologia – PSICOLOGO(A)

FUNÇÃO	VAGA	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Técnico de Nível Superior/ Equipe de Referência	1	CRAS	40h/ semanal	R\$ 3.000,00
Técnico de Nível Superior/ Equipe Volante	1	CRAS	40h/semanal	R\$ 3.000,00
Técnico de Nível Superior/ Equipe de Referência	1	CREAS	40h/semanal	R\$ 3.000,00
Total	3			

Cargo 3: Técnico de Nível Superior – ADVOGADO

FUNÇÃO	VAGA	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Advogado (a)	1	CREAS	20h/ semanal	R\$ 3.000,00
Total	1			

QUADRO 3 - ATRIBUITIVO DE PONTUAÇÃO		
ITEM ANALISADO	PONTUAÇÃO	FORMA DE COMPROVAÇÃO
Participação em congresso, conferência, simpósio, seminário e fórum na área pretendida/concorrida.	1,0(um) ponto para cada evento, limitado a cinco eventos ou 5,0 (cinco) pontos.	Certificado ou Declaração do órgão competente.
Participação em cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 20 horas e realizados após a graduação no curso de formação na área pretendida.	2,0 (dois) pontos para cada evento, limitado a cinco eventos ou 10,0 (dez) pontos.	Certificado ou Declaração do órgão competente
Curso de pós-graduação lato sensu (especialização), com carga horária mínima de 360 horas.	10 (dez) pontos, limitado a um curso.	Diploma, Certificado, Declaração ou Histórico do órgão competente.
Curso de pós-graduação stricto sensu Mestrado	15 (quinze) pontos, limitado a um curso.	Diploma, Certificado, Declaração ou Histórico do órgão competente.
Curso de pós-graduação stricto sensu Doutorado	20 (vinte) pontos, limitado a um curso.	Diploma, Certificado, Declaração ou Histórico do órgão competente.
Experiência Profissional na área pretendida/concorrida até a data de publicação deste Edital	Cada mês completo de experiência comprovada equivale a 1,0 (um) pontos, até o limite de 40,0 (quarenta) pontos.	Certidão, declaração, atestado, original ou cópia de contrato e/ou carteira de trabalho.
TOTAL DE PONTOS	100 (CEM) PONTOS	

ANEXO D**MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****1. DADOS PESSOAIS**

- 1.1 Nome completo: _____
- 1.2 Filiação: _____
- 1.3 Nacionalidade: _____ 1.4 Naturalidade: _____
- 1.5 Data de Nascimento: ____/____/____ 1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
- 2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
- 2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
- 2.4 Certificado de reservista: _____
- 2.5 Endereço Residencial: _____

- 2.6 Telefone residencial e/ou celular: _____
- 2.7 Outro endereço e/ou telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE**3.1. ENSINO MÉDIO**

- Instituição de Ensino: _____
- Ano de conclusão: _____

3.2 GRADUAÇÃO

- Curso: _____
- Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. CURSOS RELACIONADOS COM O CARGO/PROFISSÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5. EXPERIÊNCIA:

Atividade/Função: _____

Empresa: _____

Data de início: _____ Data do Término: _____

Atividade/Função: _____

Empresa: _____

Data de início: _____ Data do Término: _____

Atividade/Função: _____

Empresa: _____

Data de início: _____ Data do Término: _____

Atividade/Função: _____

Empresa: _____

Data de início: _____ Data do Término: _____

Envira-AM/_____/_____/_____

Assinatura do Candidato

ANEXO E**FOTO 3X4****PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA****FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO DO SELETIVO SIMPLIFICADO****EDITAL Nº 001/2019 –PME****INSCRIÇÃO Nº _____**

NOME:	
CARGO PRETENDIDO:	
RG Nº:	DATA NASC:
DEFICIENTE: () SIM () NÃO	TIPO:
CPF Nº:	
ENDEREÇO:	
TELEFONES:	
EMAIL:	

Declaro que tenho ciência dos Termos do Edital nº 001/2019 - PME e com eles concordo plenamente, bem como ter apresentado, no ato de minha inscrição, o quantitativo de nº _____ (_____) documentos anexos ao Currículo.

Envira, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do candidato)

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO – VIA DO CANDIDATO - Edital nº 001/2019 - PME

Nome do candidato: _____

Documento de Identidade Nº _____

Cargo pretendido: Número de folhas entregues:

INSCRIÇÃO Nº _____ Recebido em: ____/____/____

(Assinatura do responsável pelo recebimento inscrição)

FORMULÁRIO PARA RECURSO – INSCRIÇÃO**À COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Referente ao Edital nº 001/2019 - PME

Prezados Senhores,

Eu, _____, RG _____ candidato(a) do processo seletivo para _____, CPF nº _____, venho através deste apresentar o seguinte recurso*:

Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido)

Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)

Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)

Assinatura do candidato

*O limite de linhas deve ser respeitado no ato da solicitação do recurso.

FORMULÁRIO PARA RECURSO – CLASSIFICAÇÃO

À COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Referente ao Edital nº 001/2019 – PME

Prezados Senhores,

Eu, _____, RG _____ candidato (a) do processo seletivo para _____, CPF nº _____, venho através deste apresentar o seguinte recurso*:

Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido)

Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)

Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)

Assinatura do candidato

*O limite de linhas deve ser respeitado no ato da solicitação do recurso.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2019 – PME

ITEM	ATIVIDADE	DATA PREVISTA
1	Publicação do Edital	28/01/2019
2	Inscrições	04/02 a 13/02/2019
3	Divulgação da Lista de inscritos	15/02/2019
4	Divulgação do Resultado Preliminar	19/02/2019
5	Homologação do Resultado Final	22/02/2019
6	Convocação para realização de exame clínico admissional e apresentação de documentos	27/02/2019

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:99DE5163

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS PRÉ-SELECIONADAS PARA O PROGRAMA “MINHA CASA MINHA VIDA – RESIDENCIAL PARQUE PORANGA II”

* **REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES NA EDIÇÃO N. 2280, DE 23.01.2019, DO DOMEAM**

ORDEM	NIS Chave	TITULAR	CÔNJUGE/COMPANHEIRO
1	23684490195	Adanira Alves Rolim	
2	16116443894	Adareluce Rolim de Vasconcelos	
3	20164266849	Adauto Marques de Azevedo	
4	16009587434	Adelciane da Silva Oliveira	
5	16089077187	Adelina Barbara Marques da Silva	
6	16011394834	Adonias De Souza Nogueira	
7	20177415104	Adria Freitas Para	Carlos Gaia Moreira
8	16118015423	Adriana Carvalho de Oliveira	Roberto Oliveira da Costa
9	20206072117	Adriana de Almeida Trovao	Edney Andrade do Nascimento
10	16087788108	Adriana dos Anjos Vinhote	Fabio da Silva Sa
11	16137053106	Adriana Oliveira de Souza	
12	16116450092	Adriane Figueiredo Lima	
13	19014326214	Adriano Pereira Marques	
14	16011429646	Adrieida da Cruz Aragao	
15	16117675659	Adriele Raisa Pereira da Rocha Correia	
16	16117676086	Adriele Ramos de Souza	
17	16011430164	Adriele Rodrigues Galvao	
18	16155780421	Adrijane Quintino Dos Anjos	
19	21214771922	Aida Andrade de Castro	